



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

COMUNICADO

O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES DE MANUTENÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, de acordo com a legislação vigente.

Podem se inscrever para as vagas abertas os candidatos que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com as modalidades previstas no presente instrumento e que possuam formação exigida bem como experiência na vaga a ser preenchida.

A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá as inscrições dos interessados, no período de 29/02/2024 até o dia 04/03/2024, enviado o currículo ou o cartão CNPJ (nos casos dos oficinairos) para o e-mail: educacaointegralsjrpaemc@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este comunicado visa à inscrição, dos profissionais atuantes nas modalidades supracitadas, para as Ações descritas a seguir na cidade de São José do Rio Pardo/SP.

1.2. Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que regem o Termo de Colaboração Firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e a Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O interessado deverá selecionar, no ato de sua inscrição, a sua preferência entre o cargo de: Professor, auxiliar de serviços gerais ou auxiliar de manutenção ou oficinairo (Reforço escolar,



Educação Ambiental. Musicalização, Atividades lúdicas e de lazer, Atividades esportivas, Atividades culturais e Artísticas).

1.4 Pré requisitos

Professor

PRÉ-REQUISITO: Magistério e/ou graduado em Pedagogia

Auxiliar de serviços gerais

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental completo

Auxiliar de manutenção

PRÉ-REQUISITO: Ensino médio completo

Oficineiro – Reforço Escolar

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura plena em Pedagogia

Oficineiro – Educação Ambiental

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura Plena na Área da Educação e Especialista em Educação Ambiental

Oficineiro - Musicalização

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura Plena na Área da Educação e Especialista em

Música

Oficineiro - Atividades Lúdicas e de Lazer

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura plena em Pedagogia

Oficineiro - Atividades Esportivas

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura Plena em Educação Física (CREF)

Oficineiro - Atividades Culturais e Artísticas

PRÉ-REQUISITO: Licenciatura Plena ou especialização em Arte

2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo/SP.

2.1. Ficam cientes que a sua inscrição não gera sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras, responsabilizando-se por todas as informações contidas na ficha de inscrição, bem como currículo e carta de interesse.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção por meio de currículo,



e em segunda fase será realizada a fase de entrevistas, ambas de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará os proponentes por área, observados os seguintes critérios:

- Comprovação de experiência;
- Adequação do currículo ao Projeto;
- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- Entrevista.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional selecionado e aprovado será contratado como Professor e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 2.134,00, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista.

7.2 O profissional selecionado e aprovado será contratado como Auxiliar de Serviços Gerais e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 1.637,07, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista.

7.3 O profissional selecionado e aprovado será contratado como Auxiliar de manutenção e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 1.650,00, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista.

7.4 O profissional selecionado e aprovado será contratado como instrutor (oficineiro) e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 16,00 a hora/aula, sendo sua contratação realizada por meio de profissionais Microempreendedores Individuais (MEI) ou que possam ser representados por empresas do setor pertinente, (CNPJ).

7.5 O valor devido aos colaboradores e prestadores de serviço será apurado mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução das atividades.

8. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

8.1. Os proponentes selecionados serão cadastrados no banco de dados, a partir do qual a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, conforme solicitação e necessidade, se reserva o direito de contratação posterior, durante o período de duração do Projeto.

8.2. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas com fundamento na Política de Recursos Humanos - Manual de Normas, em conformidade com o pactuado no Termo de Colaboração, firmado com a Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP;

8.3. Caso os candidatos inscritos/cadastrados não atendam os requisitos para o cargo ou na falta



de documentação, manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato de trabalho de acordo com as normas legais trabalhistas (CLT).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

10.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

10.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC

Celso Divino Lemes - Diretor – Presidente